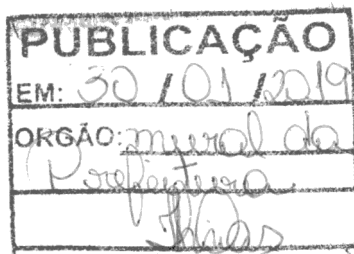




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.219, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.



### “ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1436 - Pavimentação Rua Zoroastro Dornelas

02.06.06.15.451.1501.1436.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
.....R\$104.000,00

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$97.706,03 (noventa e sete mil, setecentos e seis reais e três centavos) proveniente da Transferência do convênio número 1491000093/2018 firmado com a Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais;

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$986,93 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), destinada à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$5.307,04 (cinco mil, trezentos e sete reais e quatro centavos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Fonte de Recursos:**

**1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social**

**1.00.00 - Recursos Ordinários**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2019.**

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal